Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO — ESTADO DE MINAS GERAIS

Of.

Assunto:

Serviço:

LEI Nº 458, DE 15/04/1977

Dispõe sôbre nomenclatura de logradouros públicos.

O Povo do Municipio de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Passam a ter, oficialmente, as seguintes denominações os logradouros públicos abaixo relacionados, situados no Distrito de Santana de Capivari:

-A rua que tem inicio na praça José Gregório Rabelo, antiga rua do Correio, passa a denominar-se rua JOÃO LINO DA SILVA;

-A rua que se inicia na rua João Lino da Silva, onde se localiza a residência de João Magalhães de Barros e outros, passa a denominar-se rua ELZA FERRAZ KOELER DE BARROS;

-A rua que se inicia no final da rua João Lino da Silva, onde se localiza o Cemitério Paroquial, passa a denominar-se rua JOSÈ PAULINO RODRIGUES;

-A rua que se inicia na casa de propriedade de José Ribeiro, na rua João Lino da Silva, passa a denominar-se rua JOAQUIM ARÃO DA COSTA;

-A rua que se inicia na rua José Paulino Rodrigues, na confluência da rua Joaquim Arão da Costa, passa a denominar-se rua JOSÈ LUIZ GONZAGA;

-A rua que margeia a rodovia BR §54)453, a partir da ponte, no sentido Pouso Alto-Rio de Janeiro, passa a denominar-se, em ambos os lados, rua DARIO PASSOS;

-A rua que margeia a rodovia BR 354, a partir da ponte sôbre o rio Capivari, no sentido Capivari-Pouso Alto, em ambos os lados, passa a denominar-se rua AURÈLIO JOSÈ PINTO;

-A rua que parte da confluência das ruas Joaquim Arão da Costa, rua José Paulino Rodrigues e rua João Lino da Silva, antiga estrada das Duas Pontes, passa a denominar-se rua JOÃO SANTIAGO RIBEIRO;

-A Praça fronteiriça a Igreja Matriz, passa a denominar-se Praça CONEGO FRANCISCO FORTES BUSTAMANTE;

Artigo 2$- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, em 15 de abril de 1977.

José Russano
-Prefeito Municipal-

Haroldo Russano Filho
- Secretário -